



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

SF/17388.59890-84

REQUERIMENTO N° , DE 2017

Com fundamento no art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, e nos arts. 90, II e V, e 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, para discutir o modelo utilizado nas pesquisas eleitorais encomendadas aos institutos de pesquisa eleitoral no Brasil, com a participação, por meio de convite, dos presidentes das entidades e dos órgãos seguintes:

- Datafolha Instituto de Pesquisas – Diretor Mauro Paulino;
- IBOPE Inteligência – Presidente Carlos Augusto Saade Montenegro;
- Serpes Pesquisa de Opinião e Mercado – Diretor Antônio Lorenzo Martinez;
- Tribunal Superior Eleitoral (TSE) – Presidente Ministro Gilmar Ferreira Mendes;
- Professor Ricardo Wahrendorf Caldas – Mestre em Ciência Política pela Universidade de Brasília (UNB);
- Senhor Luiz Carlos da Rocha - Presidente do Conselho Federal de Estatística;

Justificação

Por que as pesquisas eleitorais se distanciam tanto da realidade? Nas eleições de 2014, estimativas realizadas por institutos de pesquisas no primeiro turno chegaram a resultados bem distantes dos que foram apurados



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

nas urnas.

A função das pesquisas eleitorais é de suma importância para a sociedade, uma vez que servem de ferramenta de decisão para eleitores, partidos e candidatos. Não raro, cidadãos utilizam os números apresentados pelas pesquisas para tomar decisões pragmáticas, tais como a escolha por um voto útil em detrimento de voto de princípios, ou ainda, a escolha de um candidato, entre dois, com mais potencial de enfrentamento de um terceiro.

Desse modo, entender como as pesquisas são feitas é fundamental para a completa compreensão dessa ferramenta tão importante para o exercício da democracia.

É preciso, a priori, responder a algumas questões, como:

Quem define as características demográficas do público a ser consultado: o contratante ou a empresa de pesquisa?

Como são elaboradas as perguntas?

Qual o grau de transparência de cada pesquisa, em relação aos envolvidos nas respectivas apurações?

Além disso, a audiência pública pretende verificar se os tribunais eleitorais, que são os órgãos fiscalizadores desse tipo de pesquisa, estão cumprindo essa atribuição de maneira eficaz e quais suas dificuldades para tal tarefa.

Também será possível levantar informações que possibilitarão ao Parlamento propor iniciativas legislativas que possam aprimorar os instrumentos legais disponíveis, para tornar mais transparentes e justas tanto a elaboração quanto a divulgação das pesquisas eleitorais.

Portanto, pela relevância do assunto, julgamos necessária e oportuna a realização de audiência pública, conforme previsto pelo Regimento Interno do Senado Federal, art. 93, inciso II, com a participação de representantes de algumas das principais instituições responsáveis pela elaboração de pesquisas eleitorais no País.

Sala das Sessões, de agosto de 2017.

**Senador Ataídes Oliveira
PSDB-TO**

SF/17388.59890-84